



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E DE COMUNICAÇÃO DE DADOS (INTERNET) MÓVEL 4G, COM ÁREA DE REGISTRO NO ESTADO DO AMAZONAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO, CELEBRADA ENTRE A CONTRATANTE: PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A CLARO S/A, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024 e, de outro lado, a **CLARO S/A**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, bairro: Santo Amaro, CEP 04.709-110, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o n.º 299.030/21-2 e com inscrição municipal n.º 2.498.616-0 e inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada por seus Bastante Procuradores, Sra. **SANDRA SEIXAS DE ALMEIDA** brasileira, casada, gerente executiva de contas, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado em Manaus/AM, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2022**, ordem de serviço n.º 02/2022 – DITEC, Portaria n.º 103/2022, devidamente homologada em 25/05/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de 26/05/2022 e nas testemunhas adiante nominadas, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

1.1.1. **Prorrogar o prazo de vigência** contratual por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados do período de **02/06/2025 a 01/06/2026** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos, com base na Cláusula Oitava do Contrato Primitivo, mediante termo aditivo, nos termos do Artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por comum acordo entre as partes ficou convencionado que não será aplicado o reajuste pactuado na Cláusula Sétima do Contrato Primitivo, não cabendo requerimento posterior, seja administrativo ou judicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 011/2022, firmado em 02/06/2022, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição n.º 34.771 de 27/06/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.





Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico

Pela CONTRATADA

DocuSigned by:

SANDRA SEIXAS DE ALMEIDA

2646402D93C74A3...

Sandra Seixas de Almeida
Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO Nº 011/2022
TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

- 1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

- 2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
- 2.1.4 Serviço — refere-se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.
- 2.1.5 Colaborador (es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto a Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres da Contratante:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.



Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

- 3.1.6 Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realize tratamento de dados baseado em “consentimento” (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).
- 3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.
- 3.1.8 Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.
- 3.2 São deveres da Contratada:
- 3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.2.2. Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 3.2.3. Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:



- 3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.
- 3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.
- 3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.
- 3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

- 4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.
- 4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.
- 4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2. A Contratada manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de



políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A Contratada designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará à Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; VII - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; VIII - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; IX - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; X - a identificação do operador, quando aplicável; XI - a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e XII - o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

- 6.1.1. A Contratada deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Contratante, que pode ser negada, a seu critério.



6.1.2. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).

6.1.3. Quando a transferência for solicitada pela Contratante ou necessária para a prestação dos serviços (mediante prévia autorização, por escrito, da Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, interromper prontamente o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida de determinação do Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado necessitar manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

8. DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à Contratada, será orientado a fazê-la ao Contratante, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

9.1. Quando do término da vigência do contrato, a Contratada deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da Contratante e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta dias), sob instruções e na medida de





Nível de Classificação Público	Grupo de acesso PRODAM
--	----------------------------------

determinação do Contratante, salvo quando necessária a manutenção dos dados pela Contratada para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

DocuSigned by:

SANDRA SEIXAS DE ALMEIDA

2646402D93C74A3...

Sandra Seixas de Almeida

Representante Legal





Governo do Amazonas aponta investimentos em políticas públicas voltadas às mães amazonenses

Arquivo/Secom



Desde 2019, o Estado trabalha na reestruturação de maternidades, ampliação de acesso ao crédito e facilidades para a compra de imóvel próprio

Assistência social, empreendedorismo, saúde e habitação foram setores fortalecidos para atender as demandas desse público

No mês dedicado às mães, o Governo do Amazonas destaca os investimentos em políticas públicas para fortalecer setores como assistência social, habitação, saúde e geração de emprego e renda, que atendem as demandas das mães amazonenses. Desde 2019, o Estado trabalha na reestruturação de maternidades, ampliação de acesso ao crédito e facilidades para a compra e regularização de imóvel próprio.

Na área do empreendedorismo, ter o próprio negócio e mais tempo com a família sempre foram os sonhos de Larisse Cruz, de 30 anos. Com o curso de Extensão de Cílios, feito no Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam).

“Eu sempre quis poder conciliar a minha vida de mãe e de empreendedora. Acho muito importante o governo oferecer esses cursos gratuitos e promover a inclusão social, principalmente de nós, mães, que muitas vezes buscamos rendas extras para conciliar com a

maternidade”, falou a empreendedora, Larisse Cruz.

Além dos cursos gratuitos do Cetam, o estado conta, desde 2022, com a criação do programa Crédito Rosa, que já beneficiou mais de 4,5 mil mulheres com alguma linha de crédito.

Saúde

Na área da Saúde, a maternidade estadual Chapot Prévost recebeu o selo de “Iniciativa Hospital Amigo da Criança” (IHAC), em 2024, do Ministério da Saúde. O selo é concedido a maternidades de todo o país que investem em capacitação de pessoal e aprimoramento de processos.

Para oferecer uma estrutura completa às mães, o Amazonas também conta com as

maternidades Balbina Mestrinho, Ana Braga e Instituto Dona Lindu. Juntas, as unidades possuem 11 suítes nos Centros de Parto Normal Intra-hospitalar, com métodos de alívio não farmacológico da dor e equipamentos que auxiliam na dilatação do parto normal.

Em março deste ano, o estado reforçou a rede de assistência em saúde feminina do Amazonas com a inauguração do primeiro Centro Avançado de Prevenção ao Câncer do Colo do Útero (Cepcolu).

Assistência social

Em todo o estado, o número de famílias chefiadas por mulheres representa 90% dos beneficiários do programa Auxílio Estadual.

O Auxílio Estadual é o maior programa de transferência de renda do Amazonas e disponibiliza R\$ 150 mensais às famílias em situação de vulnerabilidade.

Habitação

Na área de habitação, o acesso à regularização fundiária e programas habitacionais foi facilitado para as chefes de família. Por meio do Amazonas Meu Lar, a titularidade dos imóveis é prioritariamente registrada em nome da mulher, assegurando sua autonomia sobre a propriedade e garantindo direitos de venda, empréstimo ou herança para os filhos.

Outro projeto é a construção da Casa da Mulher Brasileira. O espaço reunirá todos os serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, proporcionando suporte completo. A primeira etapa da obra está prevista para ser entregue no segundo semestre de 2025.



extensão universitária no stand da UEA. 19.PCDP. 596939 ADRIENNA ARAUJO DE CARVALHO. Matrícula e Cargo: 2697319A, Professora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 20.PCDP.596941 JACQUELINE NASCIMENTO COSTA. Matrícula e Cargo: 2374641D, Gerente UEA.7. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 21.PCDP. PCDP.598079 VICTOR ALEXANDRE HARDT FERREIRA DOS SANTOS. Matrícula e Cargo: 2575000A, Professor. Destino e Período: Itacoatiara/Presidente Figueiredo/Itacoatiara, 25/06/2025 a 10/07/2025. Objetivo: Ministrar disciplina de fundamentos em agroecologia. 22.PCDP.596943 ETELVINA ANANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Matrícula e Cargo: 2652846A, Assessora. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 23.PCDP.596944 DANIEL FERNANDES CARVALHO PIMENTA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 24.PCDP.596945 EDSON ESEPRANÇA DE OLIVEIRA JUNIOR. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 25.PCDP.596973 GERSON WILDES DE FREITAS TELES. Matrícula e Cargo: 2494868A, Assessor técnico. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 23/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Cobertura jornalística das ações de extensão universitária. 26.PCDP.597208 KLEITY ANGELICA DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 2305550B, Gerente UEA.7. Destino e Período: Manaus/Parintins/Manaus, 20/06/2025 a 01/07/2025. Objetivo: Ação de extensão universitária no stand da UEA. 27.PCDP.598019 CYNARA CARMO BEZERRA. Matrícula e Cargo: 1452037C, Professora. Destino e Período: Parintins/Boa Vista do Ramos/Parintins, 08/06/2025 a 27/06/2025. Objetivo: Ministrar disciplina de microscopia. 28.PCDP.598033 ANTONIO ESTANISLAU SANCHES. Matrícula e Cargo: 1348400C, Professor. Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 08/06/2025 a 19/06/2025. Objetivo: Ministrar disciplina legislação de terras. 29.PCDP.598047 MARCIO ANDERSON CARDOSO PIMENTEL. Matrícula e Cargo: 2149206A, Gerente UEA.7. Destino e Período: Manaus/Careiro/Manaus, 03/06/2025 a 18/06/2025. Objetivo: Ministrar disciplina introdução á informática. 30.PCDP.598055 LUCIA HELENA SANTANA FERREIRA. Matrícula e Cargo: 2015129A, P.Areas.hum. Destino e Período: Manaus/Ipixuna/Manaus, 06/06/2025 a 19/06/2025. Objetivo: Ministrar disciplina marketing ambiental.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de maio de 2025.

ISAQUE DOS SANTOS SOUSA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 225044

ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022 - UEA
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2025; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Hotéis Biase Ltda; OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Administrativo N° 033/2022 - UEA, celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas e a empresa HOTEIS BIASE LTDA, para dar continuidade aos serviços de preparo, fornecimento e distribuição de refeições (café da manhã e almoço) de qualidade, em condições higiênico-sanitárias adequadas e nutricionalmente balanceadas com a finalidade de atender à comunidade universitária (servidores e alunos) do Centro de Ensino Superior de Itacoatiara; DO PRAZO: A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, pelo período de 15/05/2025 a 15/05/2026; DO VALOR MENSAL: O valor mensal do aditivo é de R\$ 199.806,36 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e seis reais e trinta e seis centavos); DO VALOR GLOBAL: O valor global do aditivo é de R\$ 2.397.676,32 (dois milhões, trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2822.0001; Fonte de Recurso: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903941, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 14/05/2025 a Nota de Empenho n° 2025NE0001450 no valor de R\$ 399.612,72 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n° 01.02.011304.035176/2024-58.

ISAQUE DOS SANTOS SOUSA

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício
Protocolo 225045

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022

Fundamento: Dispensa de Licitação n. 02/2022.
Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: CLARO S/A.
Valor global estimado: R\$ R\$ 67.447,20 (sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 23 de maio de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 225075

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 006/2025.

Fundamento: Dispensa de Licitação N.º 02/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação de dados, incluindo infraestrutura e equipamentos, para conexão dos órgãos da Administração Pública Estadual e de suas diversas unidades ao Data Center da PRODAM, em Manaus/AM, através de links em fibra óptica, sob demanda, pelo período de 180 dias, mediante contrato emergencial.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor global do serviço: R\$ 2.131.934,70 (dois milhões, cento e trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
Vigência: 21/05/2025 a 17/11/2025.
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 23 de maio de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA

Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A
Protocolo 225077

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025 - RP - AMTUR - celebrado entre a **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **Y. DE O. MILERIO LTDA** (CNPJ n. 09.481.145/0001-26).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de substituição de vidros laminados na fachada do prédio do centro de convenções do amazonas Vasco Vasques (CCA1) com insumos e mão de obra inclusa, conforme quantidades, condições e especificações, conforme Processo Administrativo nº 01.04.016508.001031/2025-32- SIGED.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, I, da Lei nº 13.303/2016.
VALOR GLOBAL: R\$ 119.563,30 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ser custeada pela conta de Recursos Próprios, através do Banco 237, Agência 0482-0, Conta Corrente 633.409-1.

Manaus, 23 de maio de 2025.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR
Protocolo 225047

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - CONTRATO AADC N° 104-14/2025

Espécie: Contrato nº 104-14/2025. Processos nº 961/2024 e nº 535/2025-57. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e HG Service Produções de Eventos Ltda (CNPJ: 10.764.346/0001-10). Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de